



**LAGO DA PEDRA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ 29.736.734/0001-15 - NIRE: 31211016891

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, realizada em formato híbrido, por meio de videoconferência, e, presencialmente, na sede da Companhia, localizada na Rua dos Otoni, nº 177, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.150-270. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação em face ao comparecimento de todos os acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. 3. **Mesa:** Presidente: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; Secretário: Henrique Assunção Paim. 4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a autorização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única ("Debêntures"), por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Lago da Pedra Participações S.A.", entre a Companhia, e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Contrato de Distribuição"); e (ii) autorizar e ratificar a prática pela Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização das matérias acima, incluindo, mas não se limitando a, emissão das Debêntures, celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como celebração de todos os instrumentos acessórios e necessários à emissão das Debêntures. 5. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram: a) Autorizar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a emissão das Debêntures, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes e principais características conforme artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"): (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data estipulada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (ii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificações. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; (iii) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (iv) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia fidejussória da Direcional Engenharia S.A.; (v) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 12 (doze) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Repactuação Programada, vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas nesta Escritura de Emissão; (vi) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vii) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures; (viii) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (ix) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (x) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas na data de subscrição das Debêntures, à vista em moeda corrente nacional, considerando o período distribuição estabelecido na Instrução CVM 476, até o encerramento da Oferta ("Período de Integralização") (i) na primeira data de integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido); e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures ("Preço de Integralização"); (xi) **Procedimento de Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos destinada a Investidores Profissionais, conforme definido abaixo, sob o regime de melhores esforços de colocação, com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), ocupando a função de coordenador líder, por meio do MDA, conforme termos e condições do Contrato de Distribuição; (xii) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice; (xiii) **Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). O valor da Remuneração será calculado de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão; (xiv) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração será paga semestralmente conforme datas estabelecidas na Escritura de Emissão; (xv) **Amortização das Debêntures:** A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será realizada integralmente na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos decorrentes das hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária e vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão; (xvi) **Amortização Extraordinária Facultativa Parcial:** A Emissora poderá, voluntariamente, após um evento de Repactuação Programada (conforme abaixo definido), sem incidência de qualquer prêmio, realizar a amortização extraordinária facultativa parcial, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (xvii) **Resgate Antecipado Facultativo:** Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures; (xviii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (xix) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 15 da Instrução CVM 476, bem como os termos e condições da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77") e demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (xx) **Repactuação Programada:** As Debêntures poderão ser objeto de repactuação programada, nos termos desta Cláusula 4.18 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures, no mínimo, até o 30º (trigésimo) dia que antecede à Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Repactuação Programada"), para postergar a Data de Vencimento das Debêntures em 12 (doze) meses adicionais à Data de Vencimento das Debêntures ("Repactuação Programada") e por, no máximo, 19 (dezenove) eventos de Repactuação Programada, inclusive; e (xxi) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. b) Aprovar a celebração do Contrato de Distribuição; c) Autorizar e ratificar a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários à realização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à: (1) contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão, tais como escriturador e assessor legal, entre outros; (2) negociação dos termos e condições finais dos documentos da Emissão, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e (3) celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e demais instrumentos acessórios e necessários à emissão das Debêntures, bem como aditamentos aos mesmos. 6. **Esclarecimentos:** Por fim, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou esta ata que foi lida e aprovada por todos. 8. **Assinaturas:** Presidente: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo. Secretário: Henrique Assunção Paim. Acionistas: Direcional Engenharia S/A, neste ato representada por Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo e Lago da Pedra - Fundo de Investimento Imobiliário, neste ato representado por seu administrador, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. por seus procuradores Renan Dutra Moreno Tavares e Paulo Henrique Amaral Sá. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2022. Neste ato, assina digitalmente o presidente, o Sr. Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; Neste ato, assina digitalmente o secretário, o Sr. Henrique Assunção Paim.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/4852-AF5F-048F-73AD> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4852-AF5F-048F-73AD



### Hash do Documento

JYrUH1ho1vD8czPajjbtRgY/E2R04A8p/whIGGRDgl=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 14/12/2022 22:35 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

